

- Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA
- Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA
- Entradas de alarme 4
- Saída de alarme 2 e-Sata Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações
- Suporte ao Multibox Intelbras Não possui
- Suporte a mesas operadoras Intelbras (VTN 2000) Sim

GERAL

- Alimentação do dispositivo 12Vdc – 4A
- Consumo 6,9W (sem HD)
- Proteção contra surto de tensão Sim
- Condições de ambiente 0°C~+55°C, 0~10% a 90% de umidade
- Acondicionamento Instalação em mesa ou rack
- Tamanho (L x A x P) 1U – 375 x 281,5 x 56 mm
- Peso 1,6 kg (sem HD)
- Ventilação interna Possui
- Certificados FCC e CE.INTELBASNVD 3316Unid.301.701,0051.030,00

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 12/11/2025 às 14:29:39.

PROCESSO: 2025-139 **UNIDADE:** ASCZS - Assessoria Regional de Cruzeiro do Sul
ASSUNTO: Aquisição Material de Consumo [Nova Ata]

Trata-se de procedimento administrativo instaurado visando à contratação direta, mediante dispensa de licitação, dos fornecedores M. G. MOURÃO LTDA, CNPJ n.º 34.704.767/0001-13 e PAULO JÚNIOR FERREIRA MOREIRA, CPF N.º 005.730.222-75, visando a aquisição de material de consumo (água mineral e vasilhames), para as Comarcas de Tarauacá e Feijó, em razão de licitação anteriormente frustrada (fracassada e deserta), no valor de R\$ 26.780,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta reais), com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Constam dos autos a justificativa para a aquisição, buscando garantir a continuidade do fornecimento ininterrupto de água mineral potável para a promoção de um ambiente de trabalho minimamente salubre e para a preservação da saúde física e mental dos magistrados, servidores, colaboradores, estagiários e do público em geral que frequenta, diariamente, as dependências das Comarcas de Tarauacá e Feijó, conforme Estudo Técnico Preliminar (id. H18324). Também estão presentes mapa de preços (id. 251449) e comprovação de existência de dotação orçamentária para custeio da despesa (id. 29656). A Subsecretaria de Gestão de Compras (SUGEC), por meio de manifestação (H20492), selecionou a proposta mais vantajosa e sugeriu a aquisição direta, propondo a dispensa do procedimento licitatório, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUG/SEGER (H21901). Dito isso, ACOLHO o Parecer da Assessoria Jurídica da Secretária Geral - ASJUG (H21901) e, pelos mesmos fundamentos, AUTORIZO a contratação direta, prescindindo de torneio licitatório, dos fornecedores M. G. MOURÃO LTDA, CNPJ n.º 34.704.767/0001-13 e PAULO JÚNIOR FERREIRA MOREIRA, CPF N.º 005.730.222-75, visando a aquisição de material de consumo (água mineral e vasilhames), para as Comarcas de Tarauacá e Feijó, em razão de licitação anteriormente frustrada (fracassada e deserta), no valor de R\$ 26.780,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta reais), com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Encaminhem-se os autos à SELGA, para a adoção das medidas necessárias. À COPAD para a publicação desta decisão no Diário da Justiça. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito. Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 12/11/2025 às 13:49:53.

Processo Administrativo nº:0012031-77.2025.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:DILOG

AUTORIZAÇÃO

1- Trata-se de solicitação formulada pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, por sua Secretaria Municipal da Casa Civil, requerendo adesão à Ata de Registro de Preços n.º 30/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 51/2024.

2- Pelo exame dos autos, verifica-se que a Subsecretaria de Gestão de Compras – SUGEC, por meio da Informação ID n.º 2266161, confirma que a referida ARP dispõe de saldo suficiente para atender à adesão requerida.

3- Ante o exposto, entendendo não haver óbice ao atendimento do pedido. Assim, com fundamento no art. 11, inciso XII, da Resolução n.º 180/2013 do Tribunal Pleno Administrativo, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por sua Secretaria Municipal da Casa Civil, a aderir à Ata de Registro de Preços n.º 30/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 51/2024, nos quantitativos especificados no OFÍCIO Nº 1789/2025 SMCC-GABSEC (Id. 2266124), quais sejam:

[illegible]